

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 08/08/2022
EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

FERNANDA PEREIRA CARDOSO, RG nº 564106793, matrícula nº 30556, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 08/08/2022.

(Decisão nº3360/2022);
NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

IVANA MARQUES HENRIQUE DA SILVA, RG nº 19615835, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de CAÍQUE MAFRA BARBOSA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3361/2022);
MARIA JACINTA DE ALMEIDA FURTADO, RG nº 89236142, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de FERNANDA PEREIRA CARDOSO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3362/2022);
PROCESSO Nº 1182/1994
Interessado(a): SILVIO GOMES , mat. 8248
Assunto: Retificação de Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 19 de novembro de 2019, a Decisão nº 8376/2019 da Mesa, publicada no DOE em 19/11/2019, de APOSENTADORIA de SILVIO GOMES, R.G. nº 8.715.726-3, matrícula nº 8248, TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC - II do quadro desta Secretaria, em virtude da inclusão do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Constituição Federal, ao texto da referida Decisão.

(Decisão nº 3363/2022);
PROCESSO Nº 3767/2001
Interessado(a): AGNALDO JESUS ALMEIDA , mat. 12781
Assunto: Retificação de Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2019, a Decisão nº 7715/2019 da Mesa, publicada no DOE em 24.09.2019, de APOSENTADORIA de AGNALDO DE JESUS ALMEIDA, R.G. nº 9.338.292-3, matrícula nº 12.781, ANALISTA LEGISLATIVO, do SQC-II do quadro desta Secretaria, em virtude do processo de Progressão de 2019, de acordo com a Decisão nº. 8492/2019 da Mesa, publicada no DOE de 30/11/2019, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível X, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996 e do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 986/2005, correspondente a 07/10 (sete décimos) da Gratificação de Representação de Diretor de Departamento, 02/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de Assessor Técnico e 01/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de Gestor de Divisão;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 07/10 (sete décimos) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Diretor de Departamento e 03/10 (três décimos) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assessor Técnico;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3364/2022);
PROCESSO Nº 6128/1994

Interessado(a): AELIAS ANGELICA CARVALHO , mat. 8616
Assunto: Retificação de Aposentadoria
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2019, a Decisão nº. 89/2020 da Mesa, publicada no DOE em 09.01.2020, de APOSENTADORIA de AELIAS ANGELICA DE CARVALHO, R.G. nº 5.910.817-4, matrícula nº 8616, TÉCNICO LEGISLATIVO, falecida em 06 de março de 2022, do SQC-II do quadro desta Secretaria, em virtude do processo de Progressão de 2019, de acordo com a Decisão nº. 8492/2019 da Mesa, publicada no DOE de 30/11/2019, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XVIII, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996 e do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 986/2005, correspondente a 10/10 (dez décimos) da Gratificação de Representação de Assessor Chefe de Gabinete;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 01/10 (um décimo) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assessor Chefe de Gabinete, acrescido da Vantagem Pecuniária do mesmo valor da instituída pela Lei Complementar nº 272/1982, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 757/1994;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 8º das Disposições Transitórias da Resolução nº 776/1996;

6) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3,4 e 5;

7) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4,5 e 6;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3365/2022);
PROCESSO Nº 7685/1994

Interessado(a): MARIA HELENA ALVES PINTO , mat. 8674
Assunto: Retificação de Aposentadoria
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2019, a Decisão nº. 89/2020 da Mesa, publicada no DOE em 09.01.2020, de APOSENTADORIA de AELIAS ANGELICA DE CARVALHO, R.G. nº 5.910.817-4, matrícula nº 8616, TÉCNICO LEGISLATIVO, falecida em 06 de março de 2022, do SQC-II do quadro desta Secretaria, em virtude do processo de Progressão de 2019, de acordo com a Decisão nº. 8492/2019 da Mesa, publicada no DOE de 30/11/2019, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XVIII, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996 e do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 986/2005, correspondente a 10/10 (dez décimos) da Gratificação de Representação de Assessor Chefe de Gabinete;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 01/10 (um décimo) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assessor Chefe de Gabinete, acrescido da Vantagem Pecuniária do mesmo valor da instituída pela Lei Complementar nº 272/1982, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 757/1994;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 8º das Disposições Transitórias da Resolução nº 776/1996;

6) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3,4 e 5;

7) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4,5 e 6;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3366/2022);
PROCESSO Nº 6131/1994

Interessado(a): MARIA IZILDINHA BARBOSA BAPTISTINI , mat. 8595
Assunto: Retificação de Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 15 de novembro de 2019, a Decisão nº. 8356/2019 da Mesa, publicada no DOE em 15/11/2019, de APOSENTADORIA de MARIA IZILDINHA BARBOSA BAPTISTINI, R.G. nº 14.445.028-8, matrícula nº. 8595, TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC - II do quadro desta Secretaria, em virtude da inclusão do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Constituição Federal, ao texto da referida Decisão. DECIDE, AINDA, RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2019, a mencionada Decisão, em virtude do processo de Progressão de 2019, de acordo com a Decisão nº. 8492/2019 da Mesa, publicada no DOE de 30/11/2019, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XIII, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº. 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº. 776/1996;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996 e do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 986/2005, correspondente a 10/10 (dez décimos) da Gratificação de Representação de Consultor Técnico;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 01/10 (um décimo) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assistente Técnico Legislativo I, tendo o mesmo, como parcela integrante, a gratificação prevista na Resolução nº 816/2001, regulamentada pelo Ato de Mesa nº 40/2001 e nos termos da Resolução nº 915/2018, 01/10 (um décimo) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assistente Legislativo II e 05/10 (cinco décimos) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assistente Legislativo Administrativo;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2, 3 e 4;

6) Sexta-parte, incidente sobre os itens 1, 2, 3, 4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3367/2022);
PROCESSO Nº 3471/2003

Interessado(a): MAURO SERGIO TOSTES DE SOUZA , mat. 15.144

Assunto: Retificação de Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2019, a Decisão nº. 7883/2019 da Mesa, publicada no DOE em 04.10.2019, de APOSENTADORIA de MAURO SERGIO TOSTES DE SOUZA, R.G. nº 35.501.559-6, matrícula nº 15.144, AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, do SQC-II do quadro desta Secretaria, em virtude do processo de Progressão de 2019, de acordo com a Decisão nº. 8492/2019 da Mesa, publicada no DOE de 30/11/2019, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XII, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996 e do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 986/2005, correspondente a 10/10 (dez décimos) da Gratificação de Representação de Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 01/10 (um décimo) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assistente Legislativo Administrativo;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3368/2022);
PROCESSO Nº 21290/1985

Interessado(a): RITA DE CÁSSIA MONTEIRO DA SILVA ANDREOLI , mat. 3657

Assunto: Retificação de Aposentadoria
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 18 de dezembro de 2019, a Decisão nº. 8660/2019 da Mesa, publicada no DOE em 18/12/2019, de APOSENTADORIA de RITA DE CÁSSIA MONTEIRO DA SILVA ANDREOLI, R.G. nº 7257309, matrícula nº 3657, TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do quadro desta Secretaria, em virtude da inclusão do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Constituição Federal, ao texto da referida Decisão. DECIDE, AINDA, RETIFICAR, a partir da mesma data, a mencionada Decisão, em virtude do processo de Progressão de 2019, de acordo com a Decisão nº. 8492/2019 da Mesa, publicada no DOE de 30/11/2019, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XIII, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996 e do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 986/2005, correspondente a 02/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de Assessor Chefe de Gabinete da Liderança e 08/10 (oito décimos) da Gratificação de Representação de Consultor Técnico;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 02/10 (dois décimos) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assessor Chefe de Gabinete da Liderança e

08/10 (oito décimos) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Assistente Legislativo Administrativo;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3369/2022);
PROCESSO Nº 7364/1991

Interessado(a): ROBSON GONÇALVES TRINDADE , mat. 8733
Assunto: Retificação de Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2019, a Decisão nº. 7882/2019 da Mesa, publicada no DOE em 04.10.2019, de APOSENTADORIA de ROBSON GONÇALVES TRINDADE, R.G. nº 6.608.539-1, matrícula nº 8733, TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do quadro desta Secretaria, em virtude do processo de Progressão de 2019, de acordo com a Decisão nº. 8492/2019 da Mesa, publicada no DOE de 30/11/2019, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XVI, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996 e do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 986/2005, correspondente a 10/10 (dez décimos) da Gratificação de Representação de Coordenador de Serviço;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 10/10 (dez décimos) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Coordenador de Serviço;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3370/2022);
PROCESSO Nº 5907/2004

Interessado(a): VANIA DORA MADONA VAZ , mat. 15.179
Assunto: Retificação de Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE RETIFICAR, a partir de 28 de novembro de 2019, a Decisão nº. 8461/2019 da Mesa, publicada no DOE em 28/11/2019, de APOSENTADORIA de VANIA DORA MADONA VAZ, R.G. nº 13.924.490-6, matrícula nº. 15.179, TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC - II do quadro desta Secretaria, em virtude da inclusão do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Constituição Federal, ao texto da referida Decisão. DECIDE, AINDA, RETIFICAR, a partir de 01 de dezembro de 2019, a mencionada Decisão, em virtude do processo de Progressão de 2019, de acordo com a Decisão nº. 8492/2019 da Mesa, publicada no DOE de 30/11/2019, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível VIII, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº. 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº. 776/1996;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996 e do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 986/2005, correspondente a 05/10 (cinco décimos) da Gratificação de Representação de Técnico Legislativo, 01/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de Assistente Legislativo Administrativo, 01/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de Consultor Técnico, 01/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de Núcleo de Fiscalização e Controle e 02/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de Coordenador de Serviço;

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/1993, da Mesa, relativo a 01/10 (um décimo) da diferença da remuneração do seu cargo efetivo para a remuneração do cargo de Coordenador de Serviço, tendo o mesmo, como parcela integrante, a gratificação prevista na Resolução nº 816/2001, regulamentada pelo Ato de Mesa nº 40/2001 e nos termos da Resolução nº 915/2018;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº. 8238/1993;

5) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2, 3 e 4;

6) Sexta-parte, incidente sobre os itens 1, 2, 3, 4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3371/2022);
PROCESSO Nº 399/2008

Interessado(a): TÂNIA KURACHINA , mat. 11196
Assunto: Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE APOSENTAR, A PARTIR DE 20/06/2022, nos termos do(a) artigo 40, § 1º, inciso III, e § 3º, da Constituição Federal, combinado com a Constituição Estadual e com o artigo 11, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, item 1, e § 3º, item 1, da Lei Complementar Estadual nº. 1354/2020, e do artigo 2º, § 2º, do Ato de Mesa nº. 01/2018, o(a) senhor(a) TÂNIA KURACHINA, R.G. nº 156768343, matrícula nº 11196, AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, do SQC-II do quadro desta Secretaria, visto contar com 11456 dia(s) de tempo de contribuição no serviço público, perfazendo um total de 31 ano(s), 4 mes(es) e 21 dia(s) de tempo de contribuição computado até 30/04/2022, como consta do Título de Liquidação de Tempo de Contribuição nº 256/2022, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XIV, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 1354/2020 (decorrente da incorporação de décimos da gratificação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996);

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 1354/2020 (extinta vantagem nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual);

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 3372/2022);
PROCESSO Nº 3999/2022

Interessado(a): Administração Pública
Assunto: Imposição de medida disciplinar - Dep. Coronel Telhada

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições regimentais, CONSIDERANDO que a representação recebida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, de autoria da Deputada Márcia Lia em desfavor do Deputado Coronel Telhada, por quebra de decoro parlamentar, deu origem ao Processo RGL nº 3999, de 2022, e CONSIDERANDO o Parecer nº 378, de 2022, do Conselho de Ética e Decoro

Parlamentar, que concluiu pela aplicação da pena de censura escrita ao Deputado Coronel Telhada, nos termos do artigo 9º, § 2º, alínea “a”, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, DECIDE HOMOLOGAR a imposição da medida disciplinar de CENSURA ESCRITA ao Deputado Coronel Telhada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no Processo RGL nº 3999, de 2022.

(Decisão nº 3373/2022);
PROCESSO RG Nº 1964/2021

Interessado: Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor

Assunto: Alteração de Grade de Substituição

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do presente processo, que cuida do assunto acima epígrafado, DECIDE APROVAR, para os fins do disposto do artigo 43 do Ato nº 30/2010, da Mesa, a solicitação formulada pela Sra. Gestora da Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor, de alteração da grade de substituição do cargo de Gestor da Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor, a partir de 11/07/2022.

DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR
Cargo: Gestor de Divisão

Titular: CRISTIANE SANTIAGO BATISTA, matrícula 23600

1º Substituto: WILLIAN PORTIK DE ASSIS, matrícula 23893

2º Substituto: MARIA JOSÉ MACHADO MENDES, matrícula 8184

(Decisão nº 3374/2022);
PROCESSO RG Nº 885/2021

Interessado: Departamento de Orçamento e Finanças

Assunto: Alteração de Grade de Substituição

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do presente processo, que cuida do assunto acima epígrafado, DECIDE APROVAR, para os fins do disposto do artigo 43 do Ato nº 30/2010, da Mesa, a solicitação formulada pela Sra. Diretora do Departamento de Orçamento e Finanças, de alteração da grade de substituição do cargo de Diretor de Departamento de Orçamento e Finanças, a partir de 08/03/2022.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Diretor de Departamento

Titular: MARIZILDA STEVANATTO, matrícula 30.903

1º Substituto: CELSO TOSHIO HARATA, matrícula 21.218

2º Substituto: BRUNO ZANARDI DA SILVA, matrícula 21.402